


Proc.	337/13:
Fls.	18
Rubrica	

# PROJETO

# BÁSICO

CONFECCIONADO CONFORME DIRETRIZES DA LEI 8666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	332/13
Fls.	18
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**PROJETO BÁSICO**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Projeto Elaborado por Regina Maria Sampaio de Azeredo – Superintendente de Divisão de Compras.

**II – OBJETO**

Contratação de Empresa de Serviços de Agentes de Portaria, conforme anexo I.

**III – OBJETIVO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AGENTES DE PORTARIA EM REGIME DE PLANTÃO NA UPA DE TAMOIOS, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR TRANQUILIDADE E SEGURANÇA AOS MUNICÍPIES DAQUELA LOCALIDADE.

**IV – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços em lide.

**V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

**VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Proc.	337/13
Fls.	190
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Vigilância de Portaria conforme estabelecido neste certame, no prazo determinado por esta administração.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Prestar junto à CONTRATANTE, qualquer tipo de esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- b) Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.
- d) Fornecer todo o uniforme e demais itens necessários para a realização dos serviços contratados, sem ônus para a Secretaria de Saúde.
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços objeto deste certame à Secretaria Municipal de Saúde, na UPA de Tamoios.
- f) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste certame;
- g) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente contrato.
- h) Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes a transporte, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Contrato.
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.
- j) Manter rigorosamente em dia os documentos de seus empregados, apresentando mensalmente à Secretaria de Saúde quando solicitado as guias de depósitos do FGTS e do INSS.
- k) Manter em seus quadros empregados à disposição da UNIDADE DE SAÚDE para suprir de imediato as férias, eventuais faltas, ausências e doenças dos escalados, objetivando não prejudicar o desempenho operacional dos serviços prestados ao contratante.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	337/13
Fls.	21
Rubrica	20

### VII – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação serão realizados em regime de plantão na UPA do 2º Distrito – Tamoios, devendo o turno contar com 05 (cinco) homens trabalhando em turnos de 12x36 horas.

### VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O objeto licitado deverá ser executado em conformidade com o referido certame, sendo o prazo de vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da LEI 8.666/93.

### IX – FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.
- A Contratada fica vedado, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.
- No caso dos materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as multas previstas.
- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

### X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	337/13
Fis.	22
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**XI – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

O Objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha	0696
Órgão	05
Unidade	001
Sub-Unidade	001
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0055 – Média e Alta Complexidade
Projeto /Atividade	2058 – Manutenção de Serv. Hospitalares e Ambulatorial
Elemento	3390390000
Fonte	000 – Ordinário
Data	21/02/2013
Processo	337/2013
Valor	R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

**XII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

*[Handwritten Signature]*  
Regina M<sup>a</sup> Sampaio de Azevedo  
Superintendente de Compras  
Adm. de Saúde

*[Handwritten Signature]*  
Demerval Vasconcellos Soares  
Secretário Extraordinário das Ações

Demerval Vascellos Soares  
Secretário Extraordinário das Ações  
Administrativas de Saúde  
P.T. 13446 CPF: 003.151.147-70



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

Proc.	337/13
Fls.	22
Rubrica	

**ESPECIFICAÇÃO**

Solicito abertura de processo para contratação de empresa para serviço de Agentes de Portaria em regime de plantão na UPA de Tamoios.

- Turno Diurno:

04 Homens na escala 12 x 36 horas

- Turno Noturno:

04 Homens na escala 12 x 36 horas

Caberá a empresa contratada:

- Todos os encargos sociais trabalhistas, financeiro e fiscais;
- Na impossibilidade do funcionário escalado cumprir o plantão, deverá haver a substituição do mesmo, na ocasião;
- Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados, identificados e com rádios transmissores.